

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR**

PROJETO DE LEI Nº 5.010, DE 2013

Dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Excluem-se os artigos 6º, 16 e 17 do Projeto de Lei nº 5010 de 2013.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica a clonagem de animais não domésticos ou exóticos, mesmo que em regime de produção fechado e controlado.

Não se vislumbra a necessidade desta possibilidade, se o animal, produto da clonagem, passará sua vida em regime fechado e de isolamento.

Do ponto de vista da reprodução destes animais, incluindo os animais silvestres, nos preocupa a clonagem destes animais, se os fins não estão explícitos no projeto em tela.

Da mesma forma conceber a liberação no ambiente de animais silvestres clonados é um absurdo. A diversidade genética se dá pela variabilidade de seus indivíduos. Só se enfrenta os processos de extinção ou de ampliação da fauna de uma determinada espécie, garantindo a sua diversidade genética, e não padronizando-a, na forma de clones.

Com isto, a supressão deste conjunto de artigos, baliza este projeto de lei no âmbito exclusivamente dos animais domesticados, cujo processo de clonagem, deverá ser profundamente debatido.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2013.



Dep. BOHN GASS

Deputado Elvino Bohn Gass – PT/RS